

taria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto. 10 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.037 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial”, no Município de Lorena, tendo como interessada Sociedade Empreendedora de Loteamentos Lorena SPE Ltda. - SELL. Por solicitação do Interessado, dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 05.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.140 referente ao Loteamento “Residencial Breno do VAL”, no Município de Dracena, tendo como interessada Walace Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee o consideraram aprovado. 12 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.142 referente ao Loteamento “Portal dos Passaros Lorena II”, no Município de Lorena, tendo como interessado Romano, Nunes e Villela Administradora e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.304 referente ao Loteamento “Vem Viver Potim”, no Município de Potim, tendo como interessado Vem Viver Potim Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 253/2023. 14 – Análise do Recurso do protocolo 18.339 referente ao Loteamento “Beach Club Residence”, no Município de Rifaina, tendo como interessado Beach Club Residence SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.363 referente ao Loteamento “Residencial Cerâmica”, no Município de Pederneras, tendo como interessado Frascarelli – Incorporação Imobiliária Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.396 referente ao Loteamento “Jardim Bela Vista II”, no Município de Guararapes, tendo como interessado Antônio Carlos Marchiori. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2023. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o considerou aprovado. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.415 referente ao Loteamento “Theressa Motta Bittencourt”, no Município de Piraju, tendo como interessado José Vicente Laino. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 254/2023. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.448 referente ao Loteamento “Jardim União”, no Município Mira Estrela, tendo como interessado Mira Estrela Loteamento Habitacional e Urbanismo SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovaram o projeto. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.486 referente ao Loteamento “Ecoville Residence Atibaia II”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Joaquim Esmerino Ribeiro. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e os Representantes do Daee e da Sabesp o consideraram aprovado. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.511 referente ao Loteamento “Residencial A Los do Mosteiro”, no Município de Piratininga, tendo como interessado Looz Loteadora de Terrenos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 21 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.588 referente ao Loteamento “Green Norte”, no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessados Sérgio Antônio Marques dos Santos e Outros. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 05.09.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.631 referente ao Loteamento “Jardim Itália”, no Município de Descalvado, tendo como interessados Ronaldo José Fregonzei e Outra. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 255/2023. 23 – Análise do protocolo 18.641 referente ao Loteamento “Residencial Vila Maria”, no Município de Elias Fausto, tendo como interessado Adauri de Jesus da Silva Semente. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 24 – Análise do protocolo 18.650 referente ao Loteamento “Do Cervos – Fase I”, no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessado Tiago Teixeira Barbosa Construtora e Prestadora de Serviços - ME. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 26 – Análise do protocolo 18.689 referente ao Loteamento “Residencial Vivejo 2”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Teriva Participações O2 Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee apresentaram exigências técnicas. 27 – Análise do protocolo 18.690 referente ao Loteamento “Residencial Sonho Meu”, no Município de Severina, tendo como interessada Agência de Desenvolvimento de Monte Alto. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 28 – Análise do protocolo 18.691 referente ao Loteamento “Sapopemba”, no Município de São Paulo, tendo como interessado ZEP Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento

Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências. 29 – Análise do protocolo 18.692 referente ao Loteamento “Residencial Tambaú”, no Município de Birigui, tendo como interessado Tambaú Incorporações SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 30 – Análise do protocolo 18.713 referente ao Loteamento “Alvinlândia - E”, no Município de Alvinlândia, tendo como interessado Município de Alvinlândia. Por solicitação do Interessado o protocolo foi cancelado e será encaminhado para o arquivo. 31 – Análise do protocolo 18.714 referente ao Loteamento “Silveiras - E”, no Município de Silveiras, tendo como interessado Município de Silveiras. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 32 – Análise do protocolo 18.721 referente ao Condomínio “Bosque Ipiranga”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Bosque Ipiranga Participação e Incorporação Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 33 – Análise do protocolo 18.729 referente ao Loteamento “Jardim Samambaia 2”, no Município de São Pedro, tendo como interessado São Pedro Urbanizadora II SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29.08.2022. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 34 – Assuntos Gerais: 01 – Análise do protocolo 18.656 referente ao Loteamento “Residencial Vila Recanto da Ilha”, no Município de Ilha Solteira, tendo como interessados R&M Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 02 - Por descumprimento aos prazos legais estabelecidos no Decreto 52.053 de 13 de agosto de 2007 e Resolução SH nº 70/2019, de 13/12/2019 combinados com o artigo 49 § único da Resolução 051/2022, fica cancelado e será encaminhado para arquivo o Protocolo 17.857 do Município de Aparecida. 03 - Com base no Artigo 33 § 3º da Resolução SH nº 070/2019, de 13/11/2019 combinados com o artigo 49 § único da Resolução 051/2022 ficam cancelados e serão encaminhados para arquivo: Protocolo 16.304, tendo como interessado Loteamento Residencial Jardim Bela Vista Presidente Bernardes SPE Ltda., Loteamento denominado “Residencial Jardim Bela Vista II”, no Município de Presidente Bernardes e Protocolo 17.304, tendo como interessado Lázaro Fernando Gazzola e Gracinda Pereira Martins Gazzola, Loteamento denominado “Villaggio Gazzola”, no Município de Pereiras. Correspondência Recebida e Análise pelo Colegiado: 01 – Teresa Cristina Meneghetti Lourinho Andersen. Protocolo 17.093 – Franca. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela SDUH e Sabesp em reunião de 25.04.2023. Motivo: entendimento equivocado quanto ao prazo no sistema do e-ambiente. Ata publicada em 09/05/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 09.07.2023. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. 02 – Cola e Cardoso Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Protocolo 17.804 – Mogi Guaçu. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela SDUH em reunião de 25.04.2023. Motivo: dificuldades dos profissionais. Ata publicada em 09/05/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 09.07.2023. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. 03 – Liliana Felícia Pereira Castelo Branco Lapichini. Protocolo 18.083 – Itapetininga. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e da Sabesp emitidas em reunião de 26.07.2022. Motivo: problemas administrativos da empresa. Ata publicada em 09/08/2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 09.10.2022. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. 04 – Águas Casca Mineradora e Agropecuária Ltda. Protocolo 18.164 – Sorocaba. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 16.08.2022. Motivo: manifestação da concessionária da Rodovia Castelo Branco, do DER e esclarecimentos da prefeitura municipal. Ata publicada em 26/08/2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 26.10.2022. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Análise pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – Fransz Loteadora Ltda. Protocolo 18.167 – Hortolândia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 30.05.2023. Pedido Deferido. 2 – Antoninho Frozoni e Outros. Protocolo 18.655 – São Sebastião da Gramma. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 06.06.2023. Pedido Deferido. 3 – Eco Park Cachoeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.584 – Pinhalzinho. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee e da Sabesp em reunião de 23.05.2023: Pedido Deferido. 4 – Anita Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.643 – Garça. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb emitidas em reunião de 04.07.2023: Pedido Deferido. Correspondência Recebida/Expediente 0262/2023: Por solicitação do interessado, o Município de Monções, fica cancelado o Protocolo 14.596, Loteamento denominado Monções 2. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 549/20. Protocolo 15.195 – Condomínio Residencial “Da Fé”, Cachoeira Paulista – SP. Solicitação de Reabertura de Análise de Projeto Modificativo. CETESB solicitou 30 dias de Prazo/p/conclusão da análise, Exigências Técnicas da SDUH, Aprovado SABESP. 02 – Expediente 622/22. Protocolo 17.105 – Loteamento “Jardim João Mazocato”, Mirassol – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Aprovado por SDUH, CETESB E DAE. 03 – Expediente 265/23. Protocolo 17.217 – Loteamento “Estância Menk”, Angatuba – SP. Solicitação de Análise de projeto Modificativo. Aprovado por SDUH, CETESB E SABESP. 04 – Expediente 317/23. Protocolo 4.592 – Condomínio “Residencial Vila Marina”, Suzano – SP. Solicitação de Análise de projeto Modificativo. CETESB solicitou 30 dias de Prazo p/conclusão da análise, Exigências Técnicas da SDUH E SABESP. 05 – Expediente 324/23. Protocolo 15.582 – Loteamento “Residencial Spazio Ville”, Itaquaquecetuba – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB, aprovado SABESP. 06 – Expediente 327/23. Protocolo 16.095 – Loteamento “São Valentim”, Salto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. 07 – Expediente 329/23. Protocolo 16.301 – Condomínio “Residencial Poema Itaquerã I”, São Paulo – SP. Solicitação de Alteração de Condicionante. CETESB informa não ser necessária a alteração da condicionante no certificado. 08 – Expediente 330/23. Protocolo 16.302 – Condomínio “Residencial Poema Itaquerã II”, São Paulo – SP. Solicitação de Alteração de Condicionante. CETESB informa não ser

necessária a alteração da condicionante no certificado. 09 – Expediente 331/23. Protocolo 14.870 – Loteamento “Nossa Senhora Aparecida II”, Terra Roxa – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. O Certificado nº 150/2017 foi revalidado até 28/03/2025. 10 – Expediente 343/23. Protocolo 16.201 – Loteamento “Jardim Viena I”, Pitangueiras – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. 11 – Expediente 344/23. Protocolo 16.202 – Loteamento “Jardim Viena II”, Pitangueiras – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. 12 – Expediente 370/23. Protocolo 16.368 – Loteamento “Maubisa”, Ribeirão Preto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. O Certificado nº 219/2017 foi revalidado até 27/07/2027. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0213/2023 – D, João Antônio Sanches, Desmembramento, no Município de Santa Isabel: Indeferido. 2 - Expediente 0270/2023 – D, Alexandre de Campos Ferraz e Outra, Desmembramento, no Município de Tietê: Indeferido. 3 – Expediente 0296/2023 – D, Toledo Piza Incorporação e Loteamento Ltda., Condomínio, no Município de Botucatu: Indeferido. 4 - Expediente 0354/2023 – D, Mello Engenharia, Condomínio, no Município de Tanabi: Indeferido. 5 - Expediente 0370/2023 – D, João Antônio Sanches, Desmembramento, no Município de Santa Isabel: Indeferido. 6 – Expediente 0383/2023 – D, Município de Itaberá, Desmembramento, no Município de Itaberá: Indeferido. 7 - Expediente 0397/2023 – D, Villa Amarone Empreendimentos SPE Ltda., Condomínio, no Município de Sorocaba: Indeferido. 8 - Expediente 0420/2023 – D, Projeto Imobiliário DI 31 SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 9 - Expediente 0421/2023 – D, Projeto Imobiliário DI 31 SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 10 - Expediente 0428/2023 – D, Caxias Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 11 - Expediente 0430/2023 – D, Claudia Arnal C Nogueira, Desmembramento, no Município de Estrela D’Oeste: Deferido. 12 - Expediente 0431/2023 – D, Minneapolis Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 13 - Expediente 0434/2023 – D, Projeto Imobiliário DI 45 SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido. 14 - Expediente 0435/2023 – D, MRV LXXXV Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de Ribeirão Preto: Deferido. 15 - Expediente 0436/2023 – D, Paulínia I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Paulínia: Indeferido. 16 - Expediente 0437/2023 – D, DQ Engenharia e Construções Ltda., Condomínio, no Município de Nazaré Paulista: Indeferido. 17 - Expediente 0438/2023 – D, Paulínia II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Paulínia: Indeferido. 18 - Expediente 0440/2023 – D, CCISA 110 Incorporadora Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 19 - Expediente 0441/2023 – D, Lucélia Regina Gonçalves Ribeiro, Desmembramento, no Município de Guarã: Deferido. 20 - Expediente 0445/2023 – D, Residencial Levitti Penapolis I SPE Ltda., Condomínio, no Município de Penópolis: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

## AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA

**CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - FUNDOVALE**  
DELIBERAÇÃO CO-FUNDOVALE Nº 01/2023 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOVALE PARA O PROJETO “MURALHA PAULISTA”, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE POSSIBILITEM A DISPONIBILIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, PESQUISAS E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DOS PONTOS E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO UNIFICADO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES DO VALE HISTÓRICO E VALE DA FÉ.

O Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - FUNDOVALE, fundamentado no Artigo 8º do DECRETO nº 59.229 de 24 de Maio de 2013, que trata o CAPÍTULO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.166, de 09 de JANEIRO DE 2012, que criou o regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVALE – LN) – FUNDOVALE, e no Regulamento de operações do FUNDOVALE, republicado no DOE de 06 de MARÇO de 2020, NA SEÇÃO I. RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela aprovação da Proposta de aplicação apresentada pela Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, no valor estimado de R\$ 2.497.728,08 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos) com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE, para realização do projeto “MURALHA PAULISTA”, que contempla CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE POSSIBILITEM A DISPONIBILIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, PESQUISAS E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DOS PONTOS E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO UNIFICADO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES DO VALE HISTÓRICO E VALE DA FÉ, para cumprir todas as exigências técnicas e legais previstas.

Artigo 2º - Deliberar pela aprovação de utilização de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE, no valor estimado de R\$ 24.977,28 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos) correspondente a 1% do valor total do repasse a Desenvolve – SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na qualidade de mandatária e administradora do Fundo de Desenvolvimento do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE, de acordo com as regras previstas no Regulamento de Operações para investimento de recursos não reembolsáveis do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Artigo 3º - Deliberar pela aprovação da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, como agente técnico sem remuneração.

Artigo 4º - O valor estimado de repasse e de utilização de recursos corresponde a R\$ 2.522.705,36 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) que será executado com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE.

Artigo 5º - A AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – AGEMVALE, dará início ao Projeto conforme estabelecido no INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – FUNDOVALE.

Artigo 6º - Esta liberação entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Orientação.

Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, 07 de Agosto de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE  
Prefeita de São Luiz do Paraitinga  
Presidente do CO-FUNDOVALE.

Certifico que a presente Deliberação foi aprovada em reunião do Conselho de Orientação do FUNDOVALE, em 07 de Agosto de 2023.

## Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

### GABINETE DA SECRETARIA

#### RESOLUÇÃO SEMIL - 046 DE 13-8-2023

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena”, localizada no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, no Estado de São Paulo, e a Portaria FF/DE nº 037, de 22 de fevereiro de 2007, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF.001705/2021-81, que trata do pedido de criação da RPPN “Floresta Maria Helena”,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Floresta Maria Helena”, encerrando a área de 29,9991 ha, localizada no Município de Cerqueira César/SP, de propriedade de Carlos de Moraes Barros Neto, inscrita no imóvel registrado na matrícula de nº 23.321, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gerar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 003, de 10/02/2022.

Portaria CG, de 03 de agosto de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DAESP Nº 013/2019, firmado em 12/08/2019 com a empresa BENEFICIOS UPS LTDA EPP.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária PAULA CRISTINA NAS-SIF ELIAS DE LIMA, portadora do RG 16.776.530-9 e CPF 130.138.838-63, na qualidade de fiscal, e o funcionário TIAGO EWA GOYA, portador do RG 28.508.900-6 e CPF 305.197.288-66, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DAESP Nº 013/2019, firmado em 12/08/2019 com a empresa BENEFICIOS UPS LTDA EPP, visando à prestação de serviços de fornecimento e processamento de crédito de vale transporte em suas diversas Modalidades.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

SEMIL 019319/2023-21

#### Portaria CG, de 14 de agosto de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2023/FPBRN, firmado em 25/7/2023 com a empresa RASUT CONFECÇÕES LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário FABIO LUÍS RUSSI, portador do RG 25.097.919-6 e CPF 272.487.818-35, na qualidade de fiscal, e o funcionário ZILLMAR MORAIS, portador do RG 23.451.647-1 e CPF 057.888.828-93 na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2023/FPBRN, firmado em 25/7/2023 com a empresa RASUT CONFECÇÕES LTDA, visando a aquisição de camisas, do tipo combat shirt, para as unidades subordinadas e sede do CPAMB - Comando de Policiamento Ambiental, situada em São Paulo/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25/7/2023.

SEI.020.0000059/2023-28

#### PROCESSO SEI: 020.00000908/2023-43

PROCESSO: SEMIL.029691/2023-43

INTERESSADO: MOVE+ Meios de Pagamento Ltda

ASSUNTO: Processo de contratação - Referente ao Processo DH-PRC- 2020/00038 - Prestação de serviços pela MOVE MAIS, na qualidade de AMAP, para a DERSA, por meio do Sistema MOVE MAIS, para a arrecadação automática de tarifas de pedágio incorridas pelos Clientes em razão da passagem de seus Veículos nas Praças de Pedágio.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

DERSA Nº 4596/2016

Trata-se do Contrato Dersa nº 4596/2016, que objetiva a prestação de serviços na qualidade de AMAP, por meio do Sistema MOVE MAIS, para a arrecadação automática de tarifas de pedágio incorridas pelos clientes em razão da passagem de seus veículos nas Praças de Pedágio.

Em razão do estipulado neste termo, os repasses foram estabelecidos para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Departamento Hidroviário, inscrita no CNPJ nº 56.089.790/0033-65, para tanto, se faz necessário tal alteração referente a indicação orçamentária, AUTORIZADO a inclusão do CNPJ nº 56.089.790/0023-93 – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, na Cláusula Financeira, para o repasse dos valores arrecadados pela Contratada, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SEI.020.00000908/2023-43, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação se dará conforme estabelecido.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

terça-feira, 15 de agosto de 2023 às 05:01:30



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de setembro de 2023 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos | Página 46

## RESOLUÇÃO SEMIL 46/2023 - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMIL nº 046 DE 13 DE AGOSTO DE 2023

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena”, localizada no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, no Estado de São Paulo, e a Portaria FF/DE nº 037, de 22 de fevereiro de 2007, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF.001705/2021-81, que trata do pedido de criação da RPPN “Floresta Maria Helena”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Floresta Maria Helena”, encerrando a área de 29,9991 ha, localizada no Município de Cerqueira César/SP, de propriedade de Carlos de Moraes Barros Neto, inserida no imóvel registrado na matrícula de nº 23.321, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Floresta Maria Helena” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 003, de 10/02/2022.

(Processo SEI.020.00001799-2023-81)

Republicado por conter incorreções

ANEXO

Reserva Particular do Patrimônio Natural

“FLORESTA MARIA HELENA”

Imóvel: FLORESTA MARIA HELENA

Proprietário: CARLOS DE MORAES BARROS NETO

Município: CERQUEIRA CÉSAR

UF: SP

Matrícula: nº 23.321

Comarca: CERQUEIRA CÉSAR

Área do imóvel: 126,7797 ha

Área da RPPN: 29,9991ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) - Floresta Maria Helena, inserida no imóvel de mesmo nome, no município de Cerqueira César - SP, medindo no seu todo 12,3963 alqueires paulista ou 29,9991 hectares, possui a seguinte descrição: Inicia-se no vértice BD9-V-3347 de coordenada Norte (Y) 7.450.018,3200 m, Este (X) 683.386,7300 m; daí, com azimute de 242°18'36" e distância de 6,607 m, segue até o marco BD9-V-3348 de coordenada Norte (Y) 7.450.015,2500 m, Este (X) 683.380,8800 m; daí, com azimute de 253°14'54" e distância de 17,764 m, segue até o marco BD9-V-3349 de coordenada Norte (Y) 7.450.010,1300 m, Este (X) 683.363,8700 m; daí, com azimute de 284°04'28" e distância de 10,938 m, segue até o marco BD9-V-3350 de coordenada Norte (Y) 7.450.012,7900 m, Este (X) 683.353,2600 m; daí, com azimute de 227°28'42" e distância de 18,968 m, segue até o marco BD9-V-3351 de coordenada Norte (Y) 7.449.999,9700 m, Este (X) 683.339,2800 m; daí, com azimute de 247°03'35" e distância de 67,270 m, segue até o marco BD9-V-3352 de coordenada Norte (Y) 7.449.973,7500 m, Este (X) 683.277,3300 m; daí, com azimute de 286°55'01" e distância de 54,195 m, segue até o marco BD9-M-3677 de coordenada Norte (Y) 7.449.989,5200 m, Este (X) 683.225,4800 m; daí, com azimute de 286°54'35" e distância de 571,259 m, segue até o marco BD9-M-3678 de coordenada Norte (Y) 7.450.155,6800 m, Este (X) 682.678,9200 m; daí, com azimute de 336°50'55" e distância de 230,057 m, segue até o marco BD9-M-3679 de coordenada Norte (Y) 7.450.367,2100 m, Este (X) 682.588,4700 m; daí, com azimute de 51°43'31" e 542,081 m até o vértice RPPN-001, de coordenadas N 7.450.702,9000m e E 683.014,0700m; daí, com azimute de 151°26'16" e

779,439 m até o vértice BD9-V-3347, (início da descrição), de coordenada Norte (Y) 7.450.018,3200 m, Este (X) 683.386,7300 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares relativas ao Sistema UTM - Datum Sirgas 2000, referente ao meridiano central 51º00, fuso 22 sul.



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEMIL Nº 046, DE 27 DE ABRIL DE 2024

*Altera o Anexo da Resolução SEMIL nº 046, de 13 de agosto de 2023, que reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Floresta Maria Helena", localizada no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos autos do Processo sob o nº 020.00001799/2023-81,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Anexo da Resolução SEMIL nº 46, de 13 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO

Reserva Particular do Patrimônio Natural

"FLORESTA MARIA HELENA"

Imóvel: FLORESTA MARIA HELENA

Proprietário: CARLOS DE MORAES BARROS NETO

Município: CERQUEIRA CÉSAR

UF: SP

Matrícula: nº 23.321

Comarca: CERQUEIRA CÉSAR - SP

Área do imóvel: 126,7797 ha

Área da RPPN: 29,9991 ha

A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - Floresta Maria Helena, inserida no imóvel de mesmo nome, no município de Cerqueira César - SP, medindo no seu todo 12,3963 alqueires paulista ou 29,9991 hectares, possui a seguinte descrição: Inicia-se no vértice RPPN-001, Longitude: -49°12'49,774", Latitude: -23°02'31,570" e Altitude: 731,25 m, deste segue confrontando internamente com o imóvel denominado Floresta Maria Helena no azimute 150°42' e distância de 779,39 m até o vértice BD9-V-3347, Longitude: -49°12'36,379", Latitude: -23°02'53,665" e Altitude: 689,67 m, deste segue confrontando com Afluente do Ribeirão do Virado, no azimute 241°36' e distância de 6,61 m até o vértice BD9-V-3348, Longitude: -49°12'36,583", Latitude: 23°02'53,768" e Altitude: 689,88 m, deste segue no azimute 252°32' e distância de 17,77 m até o vértice BD9-V-3349, Longitude: -49°12'37,178", Latitude: -23°02'53,941" e Altitude: 690,45 m, deste segue no azimute 283°22' e distância de 10,94 m até o vértice BD9-V-3350, Longitude: -49°12'37,552", Latitude: -23°02'53,858" e Altitude: 690,79 m, deste segue no azimute 226°46' e distância de 18,97 m até o vértice BD9-V-3351, Longitude: -49°12'38,037", Latitude: -23°02'54,281" e Altitude: 694,05 m, deste segue no azimute 246°21' e distância de 67,28 m até o vértice BD9-V-3352, Longitude: -49°12'40,202, Latitude: -23°02'55,158" e Altitude: 693,53 m, deste segue confrontando com CNS: 12.109-5 - Matrícula sob nº 9.004, no azimute 286°12' e distância de 54,2 m até o vértice BD9-M-3677, Longitude: -49°12'42,030", Latitude: -23°02'54,666" e Altitude: 696,95 m, deste segue no azimute 286°12' e distância de 571,32 m até o vértice BD9-M-3678, Longitude: -49°13'01,298", Latitude: -23°02'49,482" e Altitude: 738,04 m, deste segue no azimute 336°09' e distância de 230,08 m até o vértice BD9-M-3679, Longitude: -49°13'04,566", Latitude: -23°02'42,642" e Altitude: 730,08 m, deste segue confrontando internamente com o imóvel denominado Floresta Maria Helena, no azimute 51°02' e distância de 542,12 m até o vértice RPPN-001, Longitude: -49°12'49,774", Latitude: -23°02'31,570" e Altitude: 731,25 m, ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares relativas ao Sistema UTM - Datum Sirgas 2000, referente ao meridiano central 51°00, fuso 22 sul." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.